



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 107/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Processo Interno nº 2925/2026 ID 109858.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante. A equipe será composta por:

Francini Paola Carboni Gonçalves, matrícula 42277;

Jayne Costa da Silva, matrícula 38318;

Rafaela Santos Cerezoli, matrícula 43116;

Bruna Maciel Dos Santos, matrícula 43185-1.

Alini Dantas de Oliveira, matrícula 38687;

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Normativas que fundamentam este ETP: IN SEGES 58/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Assegurar medida de proteção social de caráter temporário, destinada a prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade social decorrentes ou agravadas por nascimentos, óbitos e calamidades públicas, integrando a política de assistência social como instrumento de garantia de direitos e resposta a demandas emergenciais.

No âmbito da Política Municipal de Assistência Social e da execução dos Benefícios Eventuais, verifica-se a necessidade de atendimento imediato a situações de desproteção social que acometem pessoas em trânsito, imigrantes e indivíduos acolhidos em decorrência de medidas protetivas, os quais se encontram temporariamente impossibilitados de prover sua própria alimentação.

Tal demanda relaciona-se à garantia da segurança alimentar e nutricional em caráter emergencial, visando assegurar a dignidade humana, a proteção social e a redução de danos decorrentes de situações de vulnerabilidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da legislação municipal vigente.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4.1. Justificativa Da Necessidade

Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).”

A vulnerabilidade temporária caracteriza-se por situações inesperadas e transitórias que afetam a capacidade do indivíduo ou da família de suprir necessidades básicas, exigindo intervenção imediata do poder público. Nesses casos, podem ocorrer riscos e danos relacionados à insegurança alimentar, ausência de moradia, ruptura de vínculos familiares, situações de violência, ameaça à vida e outras condições que fragilizem a autonomia e a proteção social dos usuários.

No campo da Assistência Social, a Constituição prevê no art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Em conformidade com a Lei Municipal de Cerejeiras 3.472/2023, art. 15. auxílio alimentação - consiste em concessão de alimentação básica com finalidade de suprir necessidades nutricionais, de acordo com os ciclos de vida dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz mediante avaliação técnica dos profissionais CRAS/CREAS. § 1º As provisões para alimentação, como cestas básicas ou refeição, devem observar o critério da temporalidade e excepcionalidade. Ou seja, a concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, sendo que a concessão e temporalidade do benefício





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

eventual devem ser avaliados pelos profissionais CRAS/CREAS. § 2º O auxílio alimentação será destinado a família/indivíduo em forma de cestas de alimentação ou refeição conforme a necessidade do requerente, situação a ser definida pelos profissionais das equipes de referência ou pelo Gestor da Política de Assistência. Art. 16. O auxílio alimentação será concedido ao requerente após constatação nas seguintes situações. § 1º Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade; § 2º Nos casos de emergência e calamidade pública.

Dessa forma, a disponibilização de refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo imigrantes, pessoas em trânsito e indivíduos acolhidos em decorrência de medidas protetivas, constitui medida necessária para assegurar a proteção social básica, a segurança alimentar e nutricional e a garantia da dignidade humana, em conformidade com as atribuições legais da Política de Assistência Social.

As refeições deverão ser fornecidas de acordo com a demanda da Contratante e mediante requisição de fornecimento, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração.

4.2. Interesse Público Nessa Demanda

indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para a garantia do direito humano à alimentação adequada e para a redução dos impactos da insegurança alimentar no âmbito do Município.

A oferta de alimentação em caráter emergencial permite o atendimento imediato de situações que comprometem as condições mínimas de dignidade dos usuários da política de assistência social, evitando o agravamento das vulnerabilidades sociais e fortalecendo a rede socioassistencial.

Além disso, a medida contribui para a proteção social, a inclusão e o fortalecimento da autonomia das famílias e indivíduos atendidos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal cumpre seu dever legal de garantir a efetivação dos Benefícios Eventuais previstos na legislação vigente, promovendo a proteção social e o bem-estar das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade apresentada, a eventual contratação deverá observar, de forma mínima, os seguintes requisitos:

- a)** Os itens ou refeições fornecidas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança alimentar, sendo próprios para consumo humano, com adequado acondicionamento, conservação e transporte até o local indicado pela Administração.
- b)** A execução deverá respeitar a natureza eventual do benefício, com fornecimento conforme demanda variável, sem obrigação de quantitativos fixos, assegurando flexibilidade para atendimento das situações emergenciais.
- c)** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à Administração verificar a conformidade dos serviços prestados, podendo exigir adequações sempre que necessário.
- d)** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, sem interrupções injustificadas, assegurando a regularidade do atendimento às demandas da política de assistência social.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As soluções de mercado para essa demanda são:

01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e entrega de refeições prontas, com estrutura operacional e logística capaz de atender demandas emergenciais de forma imediata. A solução é direcionada especialmente ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em trânsito ou acolhidas institucionalmente, mediante requisições da Administração Pública.

Entre as principais vantagens, destaca-se a rapidez no atendimento das demandas emergenciais, a redução da necessidade de estrutura física e de equipe própria do Município, além da maior capacidade de resposta em situações imprevisíveis. Também se observa a simplificação dos procedimentos operacionais e a padronização na oferta das refeições.

Por outro lado, a principal desvantagem está na dependência de fornecedor externo para execução do serviço, o que pode gerar riscos de descontinuidade. Há ainda menor controle direto sobre o processo





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

de preparo das refeições e possível limitação de flexibilidade para ajustes imediatos conforme as necessidades específicas dos usuários.

02 – Execução direta pelo Município com aquisição de insumos e preparo em estrutura própria

Esta alternativa consiste na execução direta da política pública pelo próprio Município, mediante aquisição de insumos alimentícios, preparo das refeições em estrutura própria e distribuição realizada por equipe e instalações públicas previamente disponibilizadas para essa finalidade.

Como vantagens, destaca-se o maior controle da Administração sobre todas as etapas do processo, desde a aquisição dos insumos até a distribuição final, além da possibilidade de adequação imediata das preparações às necessidades locais. Também permite maior integração com a rede socioassistencial e reduz a dependência de terceiros.

Entretanto, trata-se de uma alternativa que exige estrutura física adequada, equipe técnica e operacional permanente, além de maior complexidade administrativa e logística. Pode implicar aumento de custos com manutenção de instalações, pessoal e insumos, além de menor flexibilidade para atendimento de variações bruscas de demanda.

03 – Implantação de sistema de cartão ou vale-alimentação mediante empresa gestora

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada na gestão de benefícios por meio de cartão ou vale-alimentação, permitindo que os usuários realizem a aquisição de alimentos diretamente em estabelecimentos credenciados, conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública.

Entre as vantagens, destaca-se a maior autonomia do beneficiário na escolha dos alimentos, a redução da necessidade de estrutura logística direta por parte do Município e a simplificação da operacionalização do benefício. Além disso, possibilita controle eletrônico e gerenciamento mais sistematizado do benefício concedido.

Como desvantagens, observa-se a limitação dessa solução em situações emergenciais que demandam resposta imediata, bem como a dependência de rede credenciada suficiente no território. Há ainda risco de utilização inadequada do benefício e menor controle direto sobre a efetiva destinação alimentar, especialmente em localidades com baixa disponibilidade de estabelecimentos.

7.2. Ao se analisar as três alternativas possíveis para atendimento da demanda emergencial de fornecimento de alimentação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, observa-se que cada





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

uma apresenta níveis distintos de viabilidade operacional, controle administrativo, custo e capacidade de resposta imediata.

A alternativa 02 (execução direta pelo Município), embora proporcione maior controle sobre todas as etapas do processo, demanda elevada estrutura física, equipe técnica permanente, aquisição contínua de insumos e capacidade logística consolidada. Trata-se de um modelo mais complexo e oneroso, com menor flexibilidade para absorção de variações de demanda, o que pode comprometer a agilidade necessária em situações emergenciais.

Por sua vez, a alternativa 03 (cartão ou vale-alimentação) apresenta maior autonomia ao usuário e reduz a necessidade de logística direta por parte da Administração. Entretanto, mostra-se menos adequada ao contexto de vulnerabilidade extrema, especialmente em situações emergenciais imediatas, pois depende de rede credenciada, além de não garantir a pronta disponibilização da alimentação no momento da necessidade, o que enfraquece sua aderência ao caráter emergencial do benefício eventual.

Já a alternativa 01 (fornecimento de refeições prontas) alia rapidez de atendimento, redução da estrutura administrativa necessária e capacidade de resposta direta às situações emergenciais, assegurando a disponibilização imediata da alimentação ao público-alvo. Embora exista dependência de fornecedor externo, tal alternativa mantém maior aderência ao caráter emergencial e à finalidade protetiva da política de assistência social, além de permitir execução operacional mais simples e eficiente.

Diante desse comparativo, conclui-se que a alternativa 01 é a mais adequada para atendimento da demanda, pois melhor compatibiliza eficiência operacional, resposta imediata e efetividade na garantia da segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os princípios do SUAS e com a natureza dos Benefícios Eventuais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento contínuo e emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade social, trânsito ou acolhimento institucional, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. O atendimento será realizado mediante requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com o objetivo de assegurar a segurança alimentar e nutricional de indivíduos em situação de desproteção social temporária, garantindo resposta imediata em conformidade com o caráter eventual, excepcional e transitório do benefício.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

A execução compreende o fornecimento de refeições prontas, devidamente preparadas e acondicionadas em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, aptas ao consumo humano no momento da entrega. A disponibilização ocorrerá conforme a demanda variável do Município, sem quantitativos previamente fixos, respeitando a natureza imprevisível das situações de vulnerabilidade atendidas.

A entrega deverá ocorrer em locais definidos pela Administração, de acordo com a necessidade do atendimento socioassistencial, assegurando agilidade e efetividade na resposta às demandas emergenciais. Todo o processo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, com verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e adequação das refeições fornecidas.

Dessa forma, a solução proposta garante a efetivação da proteção social básica, assegurando o direito humano à alimentação adequada e contribuindo para a redução de riscos e danos decorrentes da insegurança alimentar, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação municipal vigente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Justificativa da quantidade solicitada constante na solicitação anexa aos autos, a ser apresentada posteriormente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Demonstrativo da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários (Relatório do Banco de Preço e Pesquisa de Mercado), das memórias de cálculo.

(Tabela com especificações e valores – Anexo nos autos de Processo Administrativo nº 2925/2026).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será realizada de forma parcelada ou dividida em lotes, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização da execução e a garantia da eficiência no atendimento das demandas emergenciais da Política Municipal de Assistência Social.

O fornecimento de refeições prontas em caráter emergencial exige integração entre preparo, acondicionamento, transporte e entrega, de modo que a divisão do objeto em múltiplos fornecedores poderia comprometer a continuidade, a uniformidade da qualidade e a agilidade na resposta às situações de vulnerabilidade social atendidas. Além disso, a centralização da execução em um único





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

contrato facilita a gestão, o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração Pública, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

Ressalta-se ainda que a natureza do benefício eventual demanda pronta resposta e execução simplificada, sendo essencial a concentração das etapas em um único arranjo contratual para assegurar eficiência, segurança alimentar e tempestividade no atendimento. Dessa forma, o não parcelamento da solução se mostra tecnicamente mais adequado e vantajoso ao interesse público, garantindo maior controle e efetividade na prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não, será independente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a efetividade da política pública de assistência social no atendimento de situações emergenciais de vulnerabilidade, por meio da oferta de refeições prontas a indivíduos e famílias em desproteção social temporária. A solução proposta busca garantir resposta rápida e adequada às demandas decorrentes de insegurança alimentar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da legislação municipal vigente.

Resultados pretendidos:

- Garantia de atendimento imediato às situações emergenciais de vulnerabilidade social, com disponibilização rápida de alimentação adequada;
- Assegurar a segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos, reduzindo riscos decorrentes da privação de acesso a alimentos;
- Fortalecimento da rede socioassistencial, ampliando a capacidade de resposta do Município em situações de risco social;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Melhoria da eficiência administrativa, com execução simplificada e foco na finalidade assistencial do serviço;
- Redução de danos sociais decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária, trânsito ou acolhimento institucional.

Conclui-se que os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à garantia de proteção social básica e à efetivação do direito humano à alimentação adequada, assegurando respostas rápidas, eficientes e compatíveis com a natureza emergencial dos Benefícios Eventuais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar providências relacionadas à organização interna da demanda, especialmente quanto à definição e designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento contratual, assegurando o controle da execução, a verificação da qualidade das refeições fornecidas e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento contratual. Também será necessária a padronização dos fluxos de requisição e autorização do fornecimento, de modo a garantir agilidade e segurança no atendimento das situações emergenciais.

Adicionalmente, deverão ser mantidos procedimentos de articulação entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os equipamentos da rede socioassistencial, especialmente CRAS e CREAS, para correta identificação e encaminhamento dos beneficiários. A Administração também deverá assegurar a organização mínima dos pontos de recebimento e distribuição das refeições, bem como o registro e controle das demandas atendidas, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na execução do objeto.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da presente contratação, voltada ao fornecimento de refeições prontas para atendimento de demandas emergenciais da assistência social, pode gerar alguns impactos ambientais decorrentes principalmente das etapas de preparo, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos. Entre os principais impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e sobras alimentares, o consumo de água e energia no processo de produção das refeições, além da emissão de poluentes associados ao transporte dos alimentos até os pontos de entrega.

No entanto, tais impactos tendem a ser de baixa a moderada intensidade e podem ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas ambientais. Nesse sentido, recomenda-se a adoção de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

embalagens recicláveis ou reutilizáveis, a correta separação e destinação dos resíduos gerados, bem como a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Também é importante o planejamento logístico das entregas, com otimização de rotas, a fim de reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

Dessa forma, com a adoção das medidas de mitigação adequadas e o acompanhamento das boas práticas ambientais ao longo da execução contratual, os impactos ambientais podem ser significativamente reduzidos, garantindo que a prestação do serviço ocorra de forma compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Francini Paola Carboni Gonçalves

Decreto Nº 160/2025

Assessora do Setor de Compras

Jayne Costa da Silva

Decreto Nº 556/2025

Coordenadora do Setor de Contratações

Rafaela Santos Cerezoli

Decreto Nº 554/2025

Coordenadora de Processos Administrativos

Bruna Maciel dos Santos

Decreto Nº 084/2026

Assessor de Departamento

Alini Dantas de Oliveira

Matrícula 38687

Ag. de Gestão Pub/ Ag. Administrativo





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar- ETP	Nº 107/2026	24/06/2026

ID: 888725	Processo	Documento
CRC: B5AA7093		
Processo: 1-2925/2026		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 24/06/2026 07:31:24	Finalização: 24/06/2026 07:31:25	

MD5: 93EC11E88E8CBA7B5C8A275105BFD1E6
SHA256: 7BD41AB7D4DBB0784566DC29EDF9A03B445A35D90FE7F5687AE27EA219C45860

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar- ETP

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	24/06/2026 07:31:24
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES	24/06/2026 07:31:24
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francini Paola Carboni Gonçalves	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	24/06/2026 07:32:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	24/06/2026 07:33:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Jayne Costa da Silva	Coordenadora do Setor de Contratações	24/06/2026 07:58:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	Ag. de Gestão Pub/ Ag. Administrativo	24/06/2026 08:05:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	24/06/2026 08:15:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 888725 e o CRC B5AA7093.